



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2016.

“Designa Comissão de Transição para subsidiar a gestão do futuro dirigente da Administração Municipal eleito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

A Secretária de Educação do Município de Ladário, Estado de Mato de Grosso do Sul, **MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS** usando das atribuições que lhe confere a Portaria 004/2013, promulgada no dia 01/01/2013, e tendo em vista a necessidade de definir procedimentos a serem adotados no final de sua gestão, visando à transmissão dos dados técnico-administrativos da Secretaria, de forma segura, transparente e obedecendo aos ditames legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 37, de 06 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que “Aprova Cartilha de Encerramento e Transição de Mandato”;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam, antes de sua posse, obter informações organizadas relativas à gestão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a iminente elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para constituir a Equipe de Transição Administrativa com a incumbência de organizar informações da administração atual no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e órgãos Colegiados vinculados à pasta para subsidiar a gestão da futura Administração Municipal.

- 1º - Juarina Bom Despacho da Silva;
- 2º - Gabrielle Arruda dos Santos Soares;
- 3º - Marquicileide de Almeida;
- 4º - Silvana de Araujo Arruda.

Art. 2º Os servidores que compõem esta Comissão serão interlocutores junto à Equipe de Transição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A Equipe de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações de outras gerências da Secretaria de Educação, bem como de profissionais de outras áreas.

Art. 3º Caberá à Equipe de Transição:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas unidades administrativas da Secretaria para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;

II - encaminhar a todas as gerências da Secretaria de Educação, Unidades Escolares e órgãos Colegiados demandas relativas à respectiva área de atuação, apontando prazo para a devolução das informações e orientações quanto à apresentação dos dados solicitados;

III - contatar diretamente os responsáveis pelas gerências, gestores escolares e assessorias, sempre que for necessário;

IV - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Equipe, a fim de prover a futura Administração dos elementos necessários ao início de sua gestão.

Parágrafo único - As informações e dados solicitados às gerências organizacionais, Unidades Escolares e Órgãos Colegiados serão encaminhados à Equipe em até 05 (cinco) dias da data da solicitação, salvo necessidade de prazo diverso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS., 05 de outubro de 2016.


Prof. Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal